



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 25/05/2023

SUBSEÇÃO

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA N° 08/2023

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º.- Designar os seguintes advogados inframencionados para integrar a “**COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**”, na função de **Presidente:** Ana Paula dos Santos OAB/PR 33.652, **Vice-presidente:** Alysson Burko Chicalski OAB/PR 33.701, **Secretário:** Thaisa Sydor OAB/PR 43.572, e na função de **Membros:** Maybi Brogliatto Panizio Moreira - OAB/PR 40.541, - Luiz Felipe Serpa Agner OAB/PR 108.583, - Leandro Maciel Mandu OAB/PR 76.493, - Gisiele Schmitz Loch OAB/PR 54.045.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 24 de maio de 2023.

Maria Cecília de Oliveira Saldanha
Presidente da Subseção de Guarapuava

[

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil